

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 910 - BLOCO A

FONE/FAX: (51) 367 5911-1133

CEP: 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 074/99 DE 19 DE AGOSTO DE 1999

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que ocorre no município de Santa Rita do Pardo - MS, desde maio de 1999, tornando-se mais intensa no corrente mês de agosto;

CONSIDERANDO, que em face da referida estiagem, estendeu-se por todo o município, a seca das pastagens e vegetação nativa;

CONSIDERANDO, que em virtude da seca e da falta de chuvas, os ventos secos que assolam o município, tem ocasionado e vem ocorrendo vários focos de incêndios;

CONSIDERANDO, que as várias focos de incêndios, que afetam a vegetação nativa apesar das tentativas de controle, tem se propagado intensamente, já que em alguns locais, mais de 1000 hectares (vinte mil hectares) de pastagens foram afetados;

CONSIDERANDO, que os produtores das áreas atingidas pelas incêndios encontram-se com sérios problemas para não terem onde colocar seus animais;

CONSIDERANDO, que o município de Santa Rita do Pardo - MS, é essencialmente populacional, e a maioria de sua população tem sua receita está em atividades rurais;

CONSIDERANDO, que um elevado número de famílias tem a sua sobrevivência diretamente ligada a atividades agropecuária do município;

CONSIDERANDO, que a municipalidade tem prestado todo apoio à Comissão Municipal de Defesa Civil, com máquinas e dificuldades dos equipamentos (máquinas, mato e áreas de extensão e distâncias dos incêndios);

CONSIDERANDO, que em consequência da situação de sub-nutrição infantil e de adultos em assentamentos e áreas rurais atingidas;

CONSIDERANDO, ainda, que caso não haja nos próximos dias a situação agravar-se à acidentadamente;

DECRETA:

Art. 1º É reconhecida e extensiva de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em todo o território do município de Santa Rita do Pardo, por um período de 60 (sessenta) dias, desde que comprovadamente os problemas não tenham sido solucionados;

Art. 2º Ficam todos os Departamentos, Assessorias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, convocadas a dar suporte e atendimento à Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, enquanto perdurar a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA";

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM ... DA DATA ACIMA ...

*Original este no  
Decreto 074/99  
Publicado no  
dia 19/09/99*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 084/99 DE 27 DE AGOSTO DE 1.999**

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, a prolongada estiagem que ocorre no município de Santa Rita do Pardo – MS, desde maio de 1999, tornando-se mais intensa no corrente mês de agosto;

CONSIDERANDO, que em face da referida estiagem, estendeu-se por todo o município a seca das pastagens e vegetação nativa;

CONSIDERANDO, que em virtude da seca vegetação e dos ventos secos que assolam o município, acidentalmente vem ocorrendo vários focos de incêndios;

CONSIDERANDO, que os vários focos de incêndios, nas pastagens e vegetações nativas apesar das tentativas de eliminação propagam-se intensamente, já queimando cerca de 20.000 hectares (vinte mil hectares) de pastagens e vegetação;

CONSIDERANDO, que os produtores das áreas atingidas pelos incêndios encontram-se com sérias dificuldades por não terem onde colocar seus animais;

CONSIDERANDO, que o município de Santa Rita do Pardo – MS, é essencialmente agropecuário, e com esta situação a sua receita está muito prejudicada;

CONSIDERANDO, que um elevado número de famílias tem a sua sobrevivência diretamente ligada a atividade agropecuária do município;

CONSIDERANDO, que a municipalidade tem prestado todo apoio à Comissão Municipal de Defesa Civil, com máquinas e veículos, porém, tem sido infrutíferos os esforços dado as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

dificuldades dos equipamentos entrarem nas matas e dado a extensão e distâncias dos incêndios;

CONSIDERANDO, que em consequência agravar-se-à a situação de sub-nutrição infantil e de adultos nos assentamentos e áreas rurais atingidas;

CONSIDERANDO, ainda que caso não chova nos próximos dias a situação agravar-se-à aceleradamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É reconhecida a existência de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em todo o território do município de Santa Rita do Pardo, por um período de 60 (sessenta) dias, desde que comprovadamente os problemas não tenham sido solucionados.

**Art. 2º** Ficam todos os Departamentos, Assessorias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, convocadas a priorizar atendimento à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, enquanto perdurar a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE AGOSTO DE 1.999.

  
**Ant. Antonio Arcego dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
**Julio Oliveira Filho**  
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 084/99 DE 27 DE AGOSTO DE 1.999**

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS  
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do  
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno  
exercício de seu cargo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, a prolongada estiagem que ocorre no município  
de Santa Rita do Pardo – MS, desde maio de 1999, tornando-  
se mais intensa no corrente mês de agosto;

CONSIDERANDO, que em face da referida estiagem, estendeu-se  
por todo o município a seca das pastagens e vegetação  
nativa;

CONSIDERANDO, que em virtude da seca vegetação e dos ventos  
secos que assolam o município, acidentalmente vem  
ocorrendo vários focos de incêndios;

CONSIDERANDO, que os vários focos de incêndios, nas pastagens e  
vegetações nativas apesar das tentativas de eliminação  
propagam-se intensamente, já queimando cerca de 20.000  
hectares (vinte mil hectares) de pastagens e vegetação;

CONSIDERANDO, que os produtores das áreas atingidas pelos  
incêndios encontram-se com sérias dificuldades por não  
terem onde colocar seus animais;

CONSIDERANDO, que o município de Santa Rita do Pardo – MS, é  
essencialmente agropecuário, e com esta situação a sua  
receita está muito prejudicada;

CONSIDERANDO, que um elevado número de famílias tem a sua  
sobrevivência diretamente ligada a atividade agropecuária do  
município;

CONSIDERANDO, que a municipalidade tem prestado todo apoio à  
Comissão Municipal de Defesa Civil, com máquinas e  
veículos, porém, tem sido infrutíferos os esforços dado as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

dificuldades dos equipamentos entrarem nas matas e dado a extensão e distâncias dos incêndios;

CONSIDERANDO, que em consequência agravar-se-à a situação de sub-nutrição infantil e de adultos nos assentamentos e áreas rurais atingidas;

CONSIDERANDO, ainda que caso não chova nos próximos dias a situação agravar-se-à aceleradamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É reconhecida a existência de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em todo o território do município de Santa Rita do Pardo, por um período de 60 (sessenta) dias, desde que comprovadamente os problemas não tenham sido solucionados.

**Art. 2º** Ficam todos os Departamentos, Assessorias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, convocadas a priorizar atendimento à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, enquanto perdurar a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE AGOSTO DE 1.999.

  
Prof. Antonio Arcangelo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julito Oliveira Gilho  
- SECRETÁRIO GERAL -